

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEPM Nº 326  
DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, a Lei nº 8.896, de 17 de junho de 2020 que cria ação orçamentária ao DETRAN, o Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020 e o Decreto Estadual nº 42.436/2010 que disciplina sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários. Processo nº SEI 350102/000606/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

V- CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
0833.06.181.0479.8286	3390	232.2	R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da

SEPM, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENIENTES

Órgão Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.	CNPJ: 32.690.668/0001-02
Endereço: Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro.	
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ CEP: 20.031-040 DDD/Telefone: 21 2333-2501
Nome do responsável: Rogério Figueiredo de Lacerda	CPF: ***.***.***-**
CI / Órgão Exp.: *****	Cargo: CORONEL PM Função: COMANDANTE GERAL Id. Funcional: 2451993-6
Órgão Concedente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	CNPJ: 30.295.513/0001-38
Endereço: Av Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro	
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ CEP: 20.071-004 DDD/Telefone: 21 2332-0332
Nome do responsável: Marcello Braga Maia.	CPF: ***.***.***-**
CI / Órgão Exp.: *****	Cargo: Presidente Função: Presidente do DETRAN/RJ Id. Funcional: 225774-4

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEPOL Nº 330  
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEPOL Nº 325 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.731, de 24 de Janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.937, de 07 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436,

de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o inciso V, do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEPOL nº 325, de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

V - CRÉDITO:

PT: 0833.06.181.0479.8308 - Segurança nas Ações de Trânsito - SEPOL.

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte: 232

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

PT: 0833.06.181.0479.8308 - Segurança nas Ações de Trânsito - SEPOL.

Natureza da Despesa: 4.4.90

Fonte: 232

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

TOTAL R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)"

Art. 2º - Fica incluído como parte integrante desta Portaria o Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEPOL nº 325, de 06 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

MARCELLO BRAGA MAIA  
Presidente do DETRAN/RJ

FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO  
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DETRAN-RJ / SEPOL - 2020

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.	CNPJ: 32.855.236/0001-04
Endereço: Rua da Relação nº 42, Centro, Rio de Janeiro.	
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ CEP: 20.231-110 DDD/Telefone: 2332-9915
Nome do responsável: Flávio Marcos Amaral de Brito	CPF:
CI / Órgão Exp.: *****	Cargo: Delegado de Polícia Secretário de Estado de Polícia Civil Função: Delegado de Polícia Secretário de Estado de Polícia Civil Id. Funcional: 2451993-6

2.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA 33.90

NATUREZA DE DESPESA 3390	ATIVIDADE
01	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, equipamentos, materiais comuns, peças de reposição, serviços em geral, serviços de manutenção, readequação, repotencialização ou reparo , e demais insumos técnico-operacionais que tenham relação com a estrutura de prevenção e repressão ao roubo, furto, fraudes e demais crimes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.
01	Aquisição, locação e contratação de serviços para a manutenção dos sistemas informatizados, demais equipamentos de informática e outros recursos empregados nos registros de ocorrência e demais bancos de dados relativos à estrutura de prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.
01	Aquisição, manutenção ou locação de equipamentos e edificações policiais empregadas nos registros de ocorrência e demais edificações relativas à estrutura de prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.
01	Aquisição, manutenção ou locação dos sistemas informatizados e demais equipamentos de informática empregados nos cadastros civis e criminais do da Secretaria de Estado de Polícia Civil relativos à prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.
01	Aquisição, locação e manutenção dos sistemas informatizados e demais equipamentos de informática, insumos, edificações e demais equipamentos policiais empregados na obtenção de provas técnicas relativas à prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97, incluindo o Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), Instituto de Identificação Felix Pacheco (IIFP) e Instituto de Pesquisa e Perícias Genética Forense (IPPGF).

2.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA 44.90

NATUREZA DE DESPESA 3390	ATIVIDADE
01	Aquisição de veículos, aeronaves, material bélico, equipamentos de proteção, peças ou kits de reposição e demais insumos técnico-operacionais de frota que tenham relação com a estrutura de prevenção e repressão ao roubo, furto, fraudes e demais crimes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.
01	Aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos empregados nos registros de ocorrência e demais bancos de dados, cadastros civis e criminais, relativos à prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumento, objeto ou produto de ações criminosas, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.

I - OBJETO: implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da SEPM, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria entrará em vigência a partir da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de julho de 2020.

III - DE/Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

UO: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

UG: 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

Art. 3º - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2020.

Parágrafo Único - Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as Despesas de Exercício Anterior (DEA) desde que afetas ao item 2 - plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo Único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que serviria de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/10/2013.

Art. 6º - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020

MARCELLO BRAGA MAIA  
Presidente do DETRAN/RJ

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 227001